



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.234 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.001.
**“MODIFICA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º E DO ARTIGO
4º DA LEI Nº 3.230 DE 18 DE OUTUBRO DE 2.001”.**

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º - O art. 1º da Lei nº 3.230 de 18 de outubro de 2.001, passa a ter a seguinte redação:

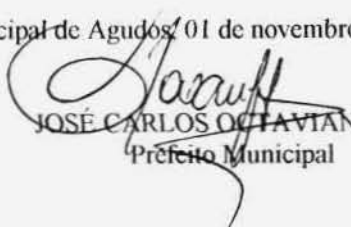
“**ART. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a União, neste ato representada pelo Juiz de Direito Titular da 7ª Zona Eleitoral, localizada na Comarca de Agudos, Estado de São Paulo, incluindo termos aditivos que se fizerem necessários.”

ARTIGO 2º - O art. 4º da Lei nº 3.230 de 18 de outubro de 2.001, passa a ter a seguinte redação:

“**ART. 4º** - As despesas decorrentes do presente convênio correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.”

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 01 de novembro de 2.001.


JOSE CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal